



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000- Tel. (4785-1555)
www.cmeembu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº /2026

Institui e inclui o *Código Sinal Vermelho no Município de Embu das Artes, Visando o Combate e a Prevenção à Violência Contra a Mulher.*

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei institui, no âmbito do município de Embu das Artes, o Código Sinal Vermelho como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência, em especial a violência doméstica e familiar nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único. Como forma de combate e prevenção à violência, a mulher poderá dizer “Sinal Vermelho” ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca em seu centro, na forma de um “X”, feita preferencialmente com batom vermelho e, em caso de impossibilidade, com caneta ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrado com a mão aberta para clara comunicação do pedido.

Art. 2º A presente Lei tem por objetivo identificar o pedido de socorro e ajuda, conforme descrito no parágrafo único do art. 1º.

I- Ao ver o código “Sinal Vermelho” o atendente de farmácia, repartições públicas e instituições privadas, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais ou supermercados, procederá a coleta do nome da vítima, seu endereço ou telefone, e ligará imediatamente para o número 190 (Polícia Militar) ou 153 (GCM).

Parágrafo Único. Sempre que possível, a vítima será conduzida, de forma sigilosa e com discrição, a local reservado no estabelecimento para aguardar a chegada da autoridade de segurança pública.

Art. 3. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo poder executivo.

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher ainda é uma realidade presente na sociedade, exigindo a adoção de medidas que ampliem a proteção e o acesso a mecanismos de ajuda.

Em muitos casos, a vítima encontra dificuldades para pedir socorro de forma segura, especialmente em situações de convivência próxima com o agressor. Diante disso, iniciativas que permitam a comunicação silenciosa e discreta mostram-se relevantes e eficazes.

A presente proposta tem como objetivo instituir, no âmbito municipal, um mecanismo simples e acessível de pedido de ajuda, contribuindo para ampliar as formas de proteção e acolhimento.

Plenário "Mestre Gama" **08 de abril de 2026**

Vanessa da Saúde
União Brasil



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330032003100380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

